

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE MONITORIA - EDITAL N° 07/2026
REDISTRIBUIÇÃO DE 3 BOLSAS DE MONITORIA EcD

A Pró-Reitoria de Ensino, com base na Resolução do Reitor - *ad referendum* - nº 001, de 13 de fevereiro de 2026, torna pública a abertura de seleção simplificada para a redistribuição de 03 Bolsas de Monitoria para Estudante com Deficiência (EcD), autorizadas para o ano letivo de 2026, em face de vacância.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Monitoria para EcD tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UERGS para atuarem apoiando estudantes com deficiência em suas atividades acadêmicas, sob a orientação docente e na perspectiva da educação inclusiva, com atividades distribuídas em 20 horas semanais, sendo classificadas como monitoria remunerada com bolsa e monitoria voluntária (não remunerada).
2. Serão redistribuídas 03 (três) bolsas de Monitoria EcD, autorizadas previamente e com disponibilidade orçamentária para o ano letivo de 2026.
3. A redistribuição das bolsas tem como objetivo assegurar o aproveitamento do quantitativo de bolsas autorizadas e previstas no orçamento anual para o Programa de Monitoria EcD, oportunizando auxílio de monitor a 03 estudantes que apresentam necessidade de acompanhamento acadêmico.
4. As bolsas de Monitoria EcD objeto deste Edital terão vigência de setembro a dezembro de 2026, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando 04 (quatro) parcelas durante o período de vigência.
5. A distribuição das 03 (três) bolsas para três Unidades será definida pela Coordenação de Qualificação Acadêmica/PROENS, considerando as demandas apresentadas pelas Coordenações de Curso e a disponibilidade das bolsas objeto deste Edital.
6. A Resolução do Reitor N° 001/2026, deverá ser lida conjuntamente com este Edital, tanto pelos Colegiados de Curso como pelos(as) acadêmicos(as) interessados(as) em concorrer ao processo simplificado nas Unidades.



7. O conhecimento prévio de todas as condições e vedações expostas nos Regulamentos da Universidade para a participação do processo é da responsabilidade das diferentes instâncias interessadas.
8. A não observância do disposto na Resolução do Reitor Nº 001/2026, bem como das orientações no presente Edital, resultará na eliminação dos(as) candidatos(as), em qualquer das fases do processo.
9. Todas as informações referente ao presente Edital Complementar de Monitoria EcD, bem como seus anexos, serão divulgadas na página eletrônica da UERGS (<https://www.uergs.edu.br/bolsas-de-monitoria>).

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	AÇÃO(ÕES)	COMPETÊNCIAS
31/08/2026	Publicação do Edital complementar no site da UERGS.	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS
01/09/2026 a 03/09/2026	Período para solicitação de monitorias EcD, via Protocolo.	Coordenações de Curso
04/09/2026	Análise das demandas.	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS
08/09/2026	Homologação das demandas e divulgação dos resultados preliminares.	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS
08/09/2026	Período de reconsideração dos resultados preliminares.	Coordenações de Curso
09/09/2026	Divulgação do Resultado final	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS
09/09/2026 a 11/09/2026	Realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo 1. O edital deverá ser publicado nas Unidades e a inscrição dos(as) estudantes interessados(as) será via Protocolo Acadêmico.	Coordenações de Curso
14/09/2026	Envio dos resultados finais para a Coordenadoria de Qualificação Acadêmica via email: coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br .	Coordenações de Curso
15/09/2026	Publicação, no site da UERGS, da lista de monitores(as) selecionados(as).	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS
15/09/2026 a 17/09/2026	Envio da documentação dos(as) monitores(as) selecionados(as), via Protocolo, item 16 deste edital.	Professores(as) Orientadores(as)



DO PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

10. As Coordenações de Curso deverão encaminhar via Protocolo, no Portal Acadêmico – Docentes, as solicitações de bolsas de Monitoria EcD – Link <https://academico.uergs.edu.br/core/portal/coordenador/protocolo/solicitacao/193>
11. No ato da solicitação, deverá ser preenchido o campo contendo a indicação nominal dos(as) estudantes que fazem jus à monitoria EcD, bem como a indicação das possíveis necessidades educacionais específicas decorrentes de sua deficiência.
12. A análise das solicitações será realizada pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS, considerando as demandas apresentadas e o limite de 03 (três) bolsas disponíveis para redistribuição.
13. Na hipótese de o número de bolsas solicitadas pelas coordenações de curso superar o quantitativo total disponibilizado neste Edital, a distribuição das bolsas entre as solicitações observará os seguintes critérios de priorização e desempate:
 - I Atividades Práticas, Laboratoriais e Estágios: Prioridade para solicitações vinculadas a componentes curriculares que contemplem carga horária prática, atividades em laboratório ou estágio, que exijam suporte instrumental e de acessibilidade presencial intensiva;
 - II Carga Horária/Créditos: Prioridade para o(a) EcD com maior número de créditos ou maior carga horária total matriculada no semestre correspondente;
 - III Histórico: Prioridade para o(a) EcD que ainda não tenha sido contemplado(a) com monitoria inclusiva em semestres anteriores, promovendo a equidade e a rotatividade no atendimento;
 - IV Análise Socioeconômica: O(A) EcD em situação de maior vulnerabilidade social cadastrado(a) no programa de assistência estudantil da instituição;
14. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, a concessão da bolsa será decidida por sorteio público realizado pela Comissão Organizadora do Edital, com registro em ata.
15. Após a divulgação das bolsas homologadas pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS, compete aos Colegiados de Curso a condução do Processo Seletivo Simplificado - (modelo/sugestão Anexo 1), em suas respectivas unidades. Os(as) estudantes interessados(as) nas bolsas de monitoria EcD devem realizar sua inscrição via Protocolo no Portal Acadêmico.

16. Compete à Coordenação de Curso enviar via email para a Coordenadoria de Qualificação Acadêmica (coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br), a lista dos(as) estudantes, para divulgação no site da Universidade.
17. Após a divulgação do Resultado Final no site da Universidade, os(as) Professores(as) Orientadores(as) terão o prazo de três dias úteis para o envio da documentação de cada monitor(a) selecionado(a), via Protocolo, conforme previsto neste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE MONITORIA EcD

18. O valor mensal, estipulado no item 4 deste Edital, será pago impreterivelmente em conta corrente individual no Banco Banrisul, em nome do(a) monitor(a) beneficiado(a).
19. O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ), não havendo, assim, data exata para pagamento.
20. O(a) Professor(a) Orientador(a) deverá encaminhar, via Protocolo, a documentação para cadastro financeiro do(a) monitor(a) (RG, CPF, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta corrente Banrisul, em arquivo único em formato PDF), os Termos de Compromisso de Monitoria EcD - Anexo 2, os Planos de Atividade de Monitoria EcD - Anexo 3 e Declaração de frequência mensal - Anexo 4.

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA EcD

21. O(A) monitor(a) EcD terá suas atividades **suspensas** e não fará jus ao recebimento da bolsa monitoria EcD, durante o período de suspensão, nas seguintes situações:

I descumprimento das atribuições previstas no Plano de Atividades de Monitoria EcD;

II quando se ausentar, sem justificativa prévia, por três vezes consecutivas das atividades programadas;

III quando não participar das reuniões e formações promovidas pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS, sem justificativa prévia.

Parágrafo Único - O(A) monitor(a) deverá apresentar a justificativa em até 15 dias do recebimento da notificação de suspensão, caso contrário suas atividades serão canceladas, sendo convocado(a) suplente para o preenchimento da bolsa.

22. O(A) monitor(a) EcD terá suas atividades **canceladas** nas seguintes situações:

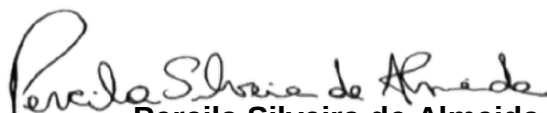
I não regularização da suspensão das atividades de monitoria EcD;

- II recebimento de duas suspensões;
 - III trancamento ou cancelamento de matrícula;
 - IV desligamento da UERGS;
 - V descumprimento das normas contidas na resolução e no edital de seleção;
 - VI desempenho acadêmico insatisfatório; comprovação de irregularidades;
 - VII a pedido do(a) monitor(a) (Anexo 6).
23. Na hipótese de cancelamento da bolsa em decorrência da cessação da necessidade de acompanhamento do(a) estudante com deficiência, a Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS poderá avaliar a possibilidade de nova redistribuição da bolsa, observada a vigência do Programa e a disponibilidade de tempo e recursos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24. A atividade de monitoria EcD poderá ser registrada como atividade complementar, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso do(a) monitor(a).
25. A PROENS emitirá certificado de participação no programa de monitoria EcD, após o recebimento do Relatório Final de Atividades - Anexo 5.
26. Ao término da vigência da Bolsa Monitoria EcD ou por ocasião do desligamento antes do prazo previsto, o(a) professor(a) orientador(a) deverá encaminhar o Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado pelo(a) monitor(a).
27. Por expressa previsão no art. 29 da Resolução do Reitor No 001/2026, os casos omissos serão resolvidos pela PROENS.
28. Serão indeferidas as solicitações que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2026.



Percila Silveira de Almeida
Pró-Reitora de Ensino